

DECISÃO Nº 133, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.080929/2012-91,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aeroreportagem, aerofotografia e aerocinematografia outorgada à sociedade empresária HELICÓPTERO DIGITAL SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA., CNPJ nº 04.875.123/0001-27, com sede social em Carapicuíba (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 254, de 12 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2007, Seção 1, página 38.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 18 de dezembro de 2012.